



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

PROCESSO LICITATORIO 11/2016
PREGÃO Nº 10/2016 - PMLS

CONTRATO Nº 116/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 39/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL E A EMPRESA BRINDAL SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, OBJETIVANDO A CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO.

O **MUNICÍPIO DE LINDOIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré, 98, Centro, Lindóia do Sul, SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Pedro Ari Parizotto**, portador da Cédula de Identidade RG nº 518.634 e inscrito no CPF/MF sob o nº 295.216.619-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Brindal Serviços Gráficos Ltda**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 83.506.022/0001-55, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 583, na cidade de Concórdia, SC, representada neste ato, pelo seu sócio administrador, Senhor Diogo Maurício Martini, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3815095 e inscrito no CPF-MF sob o nº 047.934.599-60, residente e domiciliado na Rod. SC 283, Vila Fragosos, s/nº, Bairro Interior, no município de Concórdia, SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão nº 10/2016 – PMLS, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CONSIDERANDO o disposto na Alínea “b”, Inciso I, Artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, o qual admite, com as devidas justificativas, a alteração do valor contratual para fazer frente ao aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pelo referido diploma legal;

CONSIDERANDO a solicitação de aditivo encaminhada pela Diretoria de Ação Social, onde requer a alteração do valor contratual para aquisição de mais Flyers para campanha de combate a violência e exploração sexual infantil;

CONSIDERANDO que o valor total de tal acréscimo corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) do valor total inicial do item nº 19 do Contrato original;

CONSIDERANDO que o percentual de acréscimo anteriormente consignado não ultrapassa o limite de 25% (vinte e cinco por cento) prefixado no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, concernente ao acréscimo sobre o valor inicial do contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor contratual inicialmente firmado em decorrência do aumento quantitativo do objeto do Contrato que a este dá causa, nos termos anteriormente dispostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Ao valor contratual inicial de R\$ 2.685,00 (dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais), fica acrescido o valor de R\$125,00 (cento e vinte e cinco reais) correspondente ao aumento quantitativo do objeto do contrato.

2.2. Passa o item 4.1 do contrato original a vigorar com a seguinte redação:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

“...4.1. Pelo fornecimento dos objetos previstos na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 2.810,00 (dois mil oitocentos e dez reais), conforme tabela abaixo.”

2.3. A alteração dos valores apontados decorre da aquisição de mais quantidades do item abaixo descrito:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Preço unitário	Preço total
19	500	Un.	Flyer lindóia diabetes 30x 20 cm 4x4 cores papel couche 150 gramas duas dobras	Brindal	0,25	125,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Fica incluída no item 4.2. do contrato original, a seguinte dotação orçamentária, prevista na Lei Orçamentária Anual do exercício 2016, para cobrir a despesa objeto deste termo:

Orgão 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

UNIDADE 03 Fundo Municipal da Infância e Adolescência

Proj/ativ 2.037 Assistência à Criança e ao Adolescente - FIA

160 3.3.90.00.00.00.00.0271 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA - DO CONTRATO

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 26 de julho de 2.016.

Pedro Ari Parizotto
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Diogo Maurício Martini
Brindal Serviços Gráficos Ltda
CONTRATADA

Testemunhas:

01. _____
Nome: Edison Domingos Giron
CPF: 675.033.819-49

02. _____
Nome: Leonardo Junior Cavallier
CPF: 061.166.409-74